

DECRETO Nº 2.553/12, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ,

no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Inciso V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alínea "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

- Art. 1º É considerado facultativo o Ponto nas Repartições desta Municipalidade, no dia 30 de Abril do ano em curso, 2ª feira.
- Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas secretarias.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 18 DE ABRIL DE 2012.

PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

> PUBLICADO Col. 556 EN 2/10/1/12 Columb Evanidado nos Matri 41/3681 GPM Assessor de Galdinger